



Peio presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS**, CNPJ sob o nº 02.932.386/0001-03, com sede na, Av. Claudio Gueiros Leite, Nº 4351, Janga Paulista Pernambuco, neste ato representado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a parte devidamente qualificada **CONTRATADA**, **PROJETAR E PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** representada pela devidamente qualificada, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº12.475.156/0001-09, com sede na Rua Antônio Novais, 86, Graças, Recife/PE, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que se regerá consoante às cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1- Da alteração da Carta-Contrato:

1.1 – O Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas Cláusulas, mediante prévio comunicado, em comum acordo entre as partes.

2- Dos serviços:

2.1 – O CONTRATADO responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento dos serviços/materiais, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua apresentação e qualidade dos mesmos.

2.2 – O fornecimento do serviço/material objeto do Contrato com o fornecimento de mão de obra:

- Recepcionistas;
- Intérprete de Libras;
- Cerimonialista;
- Brigadistas;
- Equipe de Segurança;
- Equipe de Garçons.

3- Dos Documentos Integrantes do Contrato:

3.1 – Os documentos integrantes do Contrato são considerados suficientes para, complementarmente, definir a extensão e a intenção da mesma e, desta forma, reger a execução perfeita e integral dos serviços contratados, dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.2 - Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos anexados no contrato e o próprio contrato, prevalecerá este último; em caso de divergências, considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos.

ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA
CNPJ:02.932.386/0001-03
Av. Claudio Gueiros Leite 4351
Janga Paulista Pernambuco
FONES (81) 3023-9436
E-mail: arletemontagensfeiraseventos@gmail.com



4 - Dos Prazos:

4.1 - Os serviços do objeto deste contrato serão executados no prazo de 12 meses, sendo solicitado periodicamente, a depender da necessidade do CONTRATANTE.

4.2 - Os prazos para o fornecimento de serviços/materiais poderão ser modificados em caso de haver alterações, acréscimos e/ou diminuições que representem modificações substanciais ao escopo da obra. A prorrogação do prazo só ocorrerá por aquiescência ou determinação formal da CONTRATANTE.

5 – Da inadimplência:

5.1 - Ressalvadas as hipóteses de força maior, nos termos do art. 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, o presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título. Poderá, porém, dar-se sua rescisão, por inadimplência de qualquer uma das partes, das obrigações estabelecidas neste instrumento, para as quais não haja norma especial, como por exemplo, nas hipóteses de atraso de pagamento.

5.2 - A CONTRATADA poderá ser considerada inadimplente, sem direito a qualquer reclamação e com uma indenização no valor que corresponde a 50% do valor total do serviço, se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo dos demais casos expressamente previstos neste contrato:

- a) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial da mesma.
- b) Atraso, sem causa justificada, de entrega dos equipamentos/serviços;
- c) Não cumprimento das obrigações fiscais atinentes a este contrato.
- d) Transferência, cessão ou subempreitada da totalidade do fornecimento de materiais/serviços deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE.
- e) Alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura administrativa da CONTRATANTE, uma vez que os materiais são contratados em caráter personalíssimo e em razão da sua qualificação técnica.
- f) Infração grave de qualquer disposição deste contrato.
- g) Inexistência de acordo entre as partes quanto à alteração no valor do contrato.

5.3 - A CONTRATANTE poderá ser considerada inadimplente, sem direito a qualquer reclamação e com uma indenização no valor que corresponde a 50% do valor total do serviço, se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo dos demais casos expressamente previstos neste contrato:

- a) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial da mesma.
- b) Atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias, de faturas exigíveis nos termos deste contrato, contando-se os 30 (trinta) dias a partir da data prevista contratualmente para o pagamento.
- c) Infração grave de qualquer disposição deste contrato.

ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA
CNPJ:02.932.386/0001-03
Av. Claudio Gueiros Leite 4351
Janga Paulista Pernambuco
FONES (81) 3023-9436
E-mail: arletemontagensfeiraseventos@gmail.com

5.4 - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará as faturas relativas aos materiais fornecidos totais ou parcialmente até a data da rescisão, deduzidos o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA.

5.5 - Se a rescisão ocorrer por ato unilateral ou inadimplência da CONTRATANTE, à CONTRATADA caberá receber os pagamentos devidos ainda não efetuados, relativos às faturas e medições aprovadas de parcelas realizadas até a data da rescisão, já emitidas ou a emitir.

5.6 - A rescisão por infração contratual se caracterizará de pleno direito pelo não atendimento da obrigação em falta, no prazo de 7 (sete) dias contados da notificação extrajudicial, inclusive por carta protocolada, dirigida à parte inadimplente.

6 - Dos Preços:

6.1 - A CONTRATADA fornecerá os materiais/serviços deste contrato pelos valores R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Esse preço ajustado é completo e são consideradas incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a perfeita e plena entrega dos materiais/serviços contratados, inclusive as fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, administrativas, taxas, lucros e / ou quaisquer outras, ficando às expensas e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer encargo tributário/fiscal incidente sobre a prestação do serviço/fornecimento de material contratado, devendo apresentar a correspondente nota fiscal antes do pagamento de cada parcela.

7 - Das condições de pagamento:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE na forma indicada abaixo:

CONTA BRADESCO

AG 3201

C/C 218145-2

CNPJ 12.475.156/0001-08

PROJETAR E PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

7.2 - A CONTRATANTE fará constar nas Notas Fiscais a identificação do Contrato respectivo.

7.3 - As parcelas devidas pela CONTRATADA do fornecimento de materiais/serviços ora contratado, apenas se tornarão exigíveis através de faturas/notas fiscais.

7.4 - Encargos: Serão de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento e recolhimento de todos os tributos e encargos já existentes, que sejam devidos pela mesma, em razão da realização deste contrato.

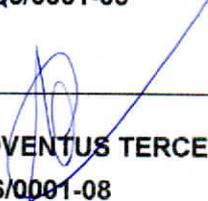
ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA
CNPJ:02.932.386/0001-03
Av. Claudio Gueiros Leite 4351
Janga Paulista Pernambuco
FONES (81) 3023-9436
E-mail: arletemontagensfeiraseventos@gmail.com



Recife, 28 de março de 2024.



ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: nº 02.932.386/0001-03



PROJETAR E PROVENTUS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº12.475.156/0001-08

ARLETE MONTAGENS DE FEIRAS E EVENTOS LTDA
CNPJ:02.932.386/0001-03
Av. Claudio Gueiros Leite 4351
Janga Paulista Pernambuco
FONES (81) 3023-9436
E-mail: arletemontagensfeiraseventos@gmail.com